



Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 341/2011

DE 15 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza alienação de bem móvel, por doação à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais “Novos Horizontes” do Município de Taquarussu - MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a alienar à A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais “Novos Horizontes”, do Município de Taquarussu – MS, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas, bem móvel, no ato um Veículo Utilitário VW/Kombi, ano/modelo 2011/2012, 0Km, cor branca, bicombustível, Chassi n.º 9BWMF07XXCP007123, Placas HSH 8404.

§ 1º A doação se efetivará após a assinatura de respectivo "Termo de Doação" a ser firmado entre o Executivo Municipal e a APAE, ocasião em que a Divisão de Patrimônio providenciará a baixa do bem patrimonial de que trata o "caput" do presente artigo, comunicando-se, inclusive, a Divisão de Contabilidade.

§ 2º A Prefeitura do Município de Taquarussu providenciará, após a aceitação por parte da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais “Novos Horizontes” de Taquarussu, sob suas expensas a transferência de propriedade, do veículo.

§ 3º A doação de que se trata no *caput* deste, se ampara nos preceitos legais dispostos na Alínea “a” do Inciso II do Art. 17 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**Art. 2º** O bem móvel de que trata esta Lei, destina-se ao uso exclusivo da APAE, cuja doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



**Progresso e Igualdade Social**

---

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011).

*Verônica Ferreira Lima*  
Prefeita Municipal

